DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.504 de 03 de agosto de 2017.

"Altera Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Suplementar."

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, os programas, ações e valores constantes desta lei.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.460, de 30 de junho de 2016, abrangendo o exercício de 2017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, os programas, ações e valores constantes desta lei.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Município referente ao exercício de 2017 (Lei Municipal nº 2.469, de 14 de dezembro de 2016), no valor de R$ 79.782,88 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R$
02.10.00	FUNDO M. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.10.02	FMAS-FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.50.43.00 -08.244.0020.2031	Subvenção Social	01-Municipal	510.000	79.782,88
	TOTAL			79.782,88

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do excesso de arrecadação, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A e na Lei nº 2.460 de 30 de junho de 2016 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção social de que se trata o art. 3° desta lei, a Entidade Berçário Creche Cel. Joaquim Barbosa de Moraes, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/14, acrescentando este valor ao disposto no artigo 1° da Lei Municipal 2.486/17.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 03 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Decretos

DECRETO Nº 2615 , DE 28 DE JULHO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.469 de 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 69.587,54 às seguintes dotações:

Local: 02.01.04 SETOR DE PESSOAL

Ficha: 49 – 04.128.0006.2011 MANUT. DO SETOR DE PESOAL.....5.000,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE F.R.: 0 01 00

Local: 02.07.01 SERVIÇOS FINANCEIROS

Ficha: 363 – 04.123.0009.2014 MANUT. DOS SERV. FINANCEIRO.....6.400,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01 00

Local: 02.08.03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 137 – 12.365.0013.2019 MANUT. DO ENSINO.....2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA F.R.: 0 01 00

Local: 02.08.04 MERENDA ESCOLAR

Ficha: 147 – 12.306.0014.2022 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR.....2.112,34

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

Ficha: 148 – 12.306.0014.2022 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR.....4.645,45

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

Ficha: 149 – 12.306.0014.2022 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR.....12.438,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

Ficha: 150 – 12.306.0014.2022 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR.....2.186,86

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

Ficha: 151 – 12.306.0014.2022 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR.....1.325,05

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

Ficha: 152 – 12.306.0014.2022 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR.....2.479,09

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00

Local: 02.10.02 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Ficha: 263– 08.244.0020.2031 MANUT. DO F.M.A .S.....15.000,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL F.R.: 0 01 00

Ficha: 264– 08.244.0020.2031 MANUT. DO F.M.A .S.....5.000,00

3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00

Local: 02.11.01 RUAS E AVENIDAS

Ficha: 302 – 15.452.0022.2036 MANUT. DE RUAS E AVENIDAS.....3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – P. CIVIL F.R.: 0 01 00

Local: 02.11.05 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 332 – 17.512.0026.2045 MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO.....2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – P. CIVIL F.R.: 0 01 00

Ficha: 336 – 17.512.0026.2045 MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO.....5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

Local: 02.12.01 RODOVIAS

Ficha: 347 – 26.782.0027.2041 MANUT. DE RODOVIAS.....1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – P. CIVIL F.R.: 0 01 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme prevê os inciso I e II, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Superávit Financeiro: R$ 25.187,54 – Fonte de Recurso 05

Excesso: R$ 44.000,00 – Fonte de Recurso 01

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 28 de julho de 2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DECRETO Nº 2618 , DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.504 de 03 de agosto de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 79.782,88 à seguinte dotação:

Local: 02.10.02 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 266 – 08.244.0020.2031 MANUT. DE RODOVIAS.....79.782,88

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCOIAIS F.R.: 0 01 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 03 de agosto de 2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal